

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232

CRIADA NOS TERMOS DA LEI Nº 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 071/87-CONSUN-UEMA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR ESPECIAL NAS UNIDADES DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS E IMPERATRIZ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a decisão tomada em reunião nesta data pelo referido Conselho,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a realização do Vestibular Especial nas Unidades de Estudos de Educação de Caxias e Imperatriz.

Parágrafo Único - O Vestibular de que trata o caput deste artigo será destinado aos professores que já exercem o Magistério no Sistema de Ensino de 1º e 2º graus, por meio de Convênio com a Secretaria de Educação.

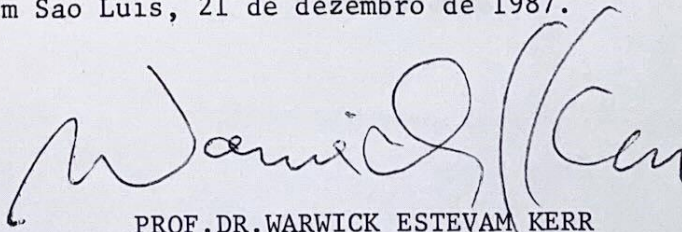
Art. 2º - As provas do Vestibular Especial serão elaboradas pela COPEAVE (Comissão Permanente Para Assuntos de Vestibular) com apoio das referidas Unidades.

Art. 3º - A realização do Vestibular Especial dar-se-á, no máximo 30(trinta) dias após a publicação dos resultados do Vestibular Unificado.

Art. 4º - A PREPE(Pro-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão)baixará normas complementares a esta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 21 de dezembro de 1987.



PROF.DR.WARWICK ESTEVAM KERR

Presidente.